

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 03  
Proc. N° 201/2021

INDICAÇÃO N°

820/2021

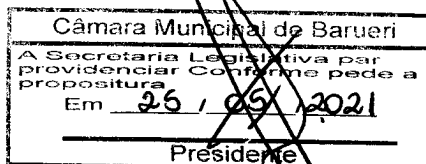


**Dispõe sobre "TORNAR OBRIGATÓRIA A ASSISTÊNCIA PRESENCIAL DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BARUERI."**

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "TORNAR OBRIGATÓRIA A ASSISTÊNCIA PRESENCIAL DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BARUERI."

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 18 de Maio 2021.



ANTONIVALDO RIOS GOMES  
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

O atendimento à saúde bucal dos pacientes internados em UTI se faz necessário não só pelo bem-estar do próprio paciente, mas também como medida de assepsia do ambiente, que é severamente suscetível a contaminações e infecções, havendo evidência científica de que o oferecimento de tratamento odontológico para pacientes com expectativa de permanência em UTI por pelo menos 48 horas é uma maneira segura e efetiva de prevenção de infecções do trato respiratório inferior.

Além disso, a presença do cirurgião dentista na UTI influencia positivamente as atitudes dos demais profissionais, levando a uma prática mais consistente de saúde oral na unidade.

Não obstante, a ausência de cuidados dessa natureza propicia o agravamento ainda maior do quadro destes pacientes, que acabam demandando o prolongamento da internação e, conseqüentemente, contribuindo para o escasseamento dos leitos para tratamento intensivo.

Cabe ressaltar que apenas metade das UTI possui assistência de um cirurgião dentista.

Acrescente-se que o cuidado especial se faz ainda mais necessário no atual cenário que assola o mundo inteiro: a pandemia do COVID-19.

A alta taxa de transmissão e de mortalidade da moléstia justificam a imposição de penalidade mais gravosa para o descumprimento da obrigação de assistência presencial de um dentista.

Daí porque o subscritor da presente, roga aos seus Nobres Pares e ao Chefe do Executivo, para aprovarem a Propositura em tela.

Nº - - - 27

